**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

**Processo Administrativo nº 45211/2018**

Edital da licitação por Tomada de Preços n° 006/2019 do tipo **técnica e preço**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.546/09, cujas documentações e propostas serão recebidas e abertas em **12/04/2019; às 10:00h,** na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 – Centro – Araruama – RJ, conforme as condições a seguir especificadas.

## DO OBJETO LICITADO:

O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamentos, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto, Nível Médio e Nível Superior, da Prefeitura Municipal da Araruama, no total de 1868 (Hum mil oitocentos e sessenta e oito) vagas, conforme Anexos I e II, com o fornecimento completo de recursos, materiais humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

## DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

* 1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade, constante de seu contrato social e de seu cadastro no âmbito municipal, contemple a realização dos serviços compatíveis com as descritas neste Edital e atendam aos requisitos de habilitação adiante descritos.
  2. **Não poderão participar desta licitação**:
     1. Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
     2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
     3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração por si ou seus sócios ou diretores, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
     4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargos ou agentes políticos no Município de Araruama;

### DO CADASTRAMENTO:

* 1. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município ou as que estiverem, mas o seu cadastro não seja compatível com o objeto deste certame, poderão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas as datas e horários de funcionamento das repartições públicas do município, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

## 3.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,
6. Estatuto, no caso de Fundações.

## 3.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Liquidez Geral : | AC + ARLP | = | índice mínimo de 1,00 | |
|  | PC + PELP |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Grau de endividamento : | PC + PELP | = | índice máximo de 0,51 AT |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Liquidez Corrente: | AC | = | índice mínimo de 1,00 | |
|  | PC |  |  |  |

AC= Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

**a.1)** Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o ultimo balanço.

**a.2)** As empresas que fizerem escrituração financeira através dos Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão se valer deste sistema para exibir as informações solicitadas no subitem “A”, e para tanto deverão apresentar os seguintes documentos: o Termo de Autenticação, o Termo de Abertura e Encerramento; e, as Contas do Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) ou por meio de publicação no Diário Oficial, cujos dados deverão permitir apurar os dados para fins de elaboração das fórmulas contidas no subitem “A” acima.

1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata.

## 3.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Serviço (FGTS);
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidaão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

## 3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração, em que constem nome da empresa e do responsável técnico;
2. Prova de Aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa juridica de direito público ou privado, registrados perante o órgão competente, cujo sua validade esteja dentro do prazo, indicando a realização bem sucedida de concurso público para no mínimo 10.000 candidatos efetivamente inscritos.

**b.1)** Para as empresas sediadas em estados diferentes do Rio de Janeiro, o(s) atestado(s) deverão estar vistados pelo CRA/RJ**.**

## Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 1º da Constituição Federal: Declaração subscrita pelo clitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho norturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no anexo III.

## Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar n~~º~~ 123 de 2006:

1. Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar n~~º~~ 123 de 2006 deverá firmar declaração, firmada por seu contador, comprovando de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios , conforme modelo constante do Anexo IV.

## Os documentos constantes do subitens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Araruama – ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

* 1. A certidão apresentada que não contiver o prazo de sua validade, terá esta admitida apenas se houver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da entrega do envelope.

### DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

|  |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 006/2019**  **DATA: 12/04/2019; às 10:00h**  **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)** |
|  |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  **ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS 006/2019**  **DATA: 12/04/2019; às 10:00h**  **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)** |
|  |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  **ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 006/2019**  **DATA: 12/04/2019; às 10:00h**  **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)** |

Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e identificados, contendo na sua parte externa fronteira, para o qual sugere-se a seguinte inscrição:

## 4.1. DO ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER:

1. Certificado de Registro Cadastral em vigor, fornecido pelo Município de Araruama, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizadose desde que dito cadastro esteja compatível com todas as exigências deste edital. Caso o certificado tenha sido emitido com exigências diversas da contidas neste edital, caberá ao interessado proceder na compatibilização do cadastro com as exigências deste edital, sob pena de inabilitação por estar com cadastro não compatível;
2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no **anexo V**;
3. Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar;
4. Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme **anexo VI.**

## 4.2. O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER – PROPOSTA TÉCNICA:

* + 1. **EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

1. Relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;
2. Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;
3. Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos desses profissionais a serem pontuados;
4. Cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, quando este fizer parte do contrato social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;
5. Declaração datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnica da (razão social da empresa), desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse curriculo”.
   * + 1. Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.
       2. A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA = 15 (quinze) pontos**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 (trinta) pontos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Formação** | **Quantidade de Pontos por Técnico/Formação** | **Máximo de Pontos** |
| **Doutorado** | 3,0 (três) pontos por técnico | 12 pontos |
| **Mestrado** | 2,0 (dois) pontos por técnico | 10 pontos |
| **Pós- graduação** | 1,0 (um) pontos por técnico | 05 pontos |
| **Graduação** | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico | 03 pontos |
| **Total:** | | **30 pontos** |

* + - 1. **Com relação ao item ”a”, o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.**

**4.2.2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso ou processo seletivo e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente e visados, no caso de atestados registrados em outro Conselho Regional que não seja o do Estado do Rio de Janeiro, pelo Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA/RJ. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

* + - 1. A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

## MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS = 20 (vinte) pontos

**Pontuação Máxima – 40 (cinquenta) pontos**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Qualidade** | **Número de Candidatos** | **Quantidade de Pontos por**  **Concurso** | **Máximo de Pontos** |
| **Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público** | Até 10.000 candidatos. | 1,0 ponto | 04 |
| De 10.001 a 20.000 candidatos. | 3,0 pontos | 06 |
| De 20.001 a 30.000 candidatos. | 5,0 pontos | 10 |
| Superior a 30.000 candidatos. | 10,0 pontos | 20 |
| **TOTAL:** | | | **40 PONTOS** |

* + 1. **TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO -** Os pontos serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo, mediante apresentação do contrato social e alterações e ainda 01(um) atestado de capacidade técnica:

**NÃO HAVERÁ PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA O TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 (vinte) pontos.**

|  |  |
| --- | --- |
| **TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA** | **NÚMERO DE PONTOS** |
| Menos de 1 (um) ano | 0 (zero) |
| Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos | 03 (três) pontos |
| Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos | 06 (seis) pontos |
| Acima de 10 (dez) até 15 (quinze) anos | 12 (doze) pontos |
| Acima de 15 (quinze) anos | 20 (vinte) pontos |

* + 1. **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS REALIZADOS)**

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS REALIZADOS) = 5 (cinco) pontos**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 (dez) pontos**

Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de concurso e/ou processo seletivo com relação ao número de certames realizados, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitado a 10 (dez) atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (Conselhos Regionais de Administração) e visados, no caso de atestados registrados em outro Conselho Regional que não seja o do Estado do Rio de Janeiro, pelo Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA/RJ.

* + - 1. A pontuação relativa à EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS REALIZADOS), será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitados a 10 (dez) pontos, sendo:

**1,0 (um) ponto por cada concurso;**

* + 1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), com a(s) respectiva(s) comprovação(ões) de quitação (CRA), dentro do prazo de validade.
    2. A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS, do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS REALIZADOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

## NPT = (ET) + (EUC) + (TAEM)+ (EQCR)

**100**

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos;

TAEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado;

EQCR = Experiência na Quantidade de Concursos Realizados.

* + - 1. Será considerada classificada, e portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à PROPOSTA TÉCNICA.

## 4.3. O envelope n. 3 deverá conter – Proposta Financeira:

**a)** A proposta financeira indicará o preço unitário e global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se 30.000(trinta mil) candidatos inscritos.

**4.3.1.** As propostas deverão ser apresentadas no envelope nº 3, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, contendo a proposta de valores, preferencialmente nos moldes do anexo VII.

* + 1. A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluidas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, hospedagem, alimentação, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço.
    2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.
    3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
    4. Se o número de candidatos for inferior ou superior a previsão editalícia, o licitante será remunerado tão somente com os valores arrecadados com as inscrições;
    5. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| NF= | MP |
|  | P |

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

1. **DO PROCEDIMENTO:**
   1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
   2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes. Igual procedimento será adotado nos envelopes das propostas técnica e financeira, cujo abertura sempre dará após encerrada a fase anterior.
   3. Serão considerados inabilitados automaticamente, os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
   4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.
   5. Aberto o envelope n. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinadas. Igual proceder ocorrerá em relação a fase do envelope n. 03, cuja referência é o encerramento da analise referente ao envelope n. 02.
   6. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
   7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.
2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
   1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
   2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
   3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos produtos.
   4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.
      1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 6.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.
      2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **item 6.4,** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
      3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
      4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.
      5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
      6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
      7. O disposto nos itens 6.4.1 e 6.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervaloestabelecido no item 6.4.
   5. O empate que trata o item 6.4 deste edital, será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possiblidade de apresente proposta de preço inferior, nos termos acima estabelecido.

### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

## MPF = (NPT x 6,0) + (NF x 4,0)

Onde:

MPF = Média Ponderada Final NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

* 1. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.
  2. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.
  3. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

### DO JULGAMENTO:

* 1. O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.
  2. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.
  3. Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.
  4. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, e a previsão legal em prol das microempresas e empresas de pequeno porte, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
  5. Será considerado o menor preço tomando-se por base aquele vigente na data da abertura das propostas.
  6. O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
     1. O licitante que informar o endereço de e-mail pelo qual aceita receber notificação, em caráter facultativo, o Município efetuará as notificações também no endereço de e-mail informado.
     2. É de total e exclusiva responsabilidade do licitante o funcionamento de sua caixa postal eletrônica e do respectivo provedor.
     3. A contagem dos prazos se dará com a publicação Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## As atas de julgamento e demais decisões do certame serão disponibilizadas no site do Município Araruama – RJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

* 1. Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.
  2. Em caso de divergências entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.
  3. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.
  4. Serão desclassificadas:

1. As propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
2. As que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
   1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou garantias não previstas no edital.
   2. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes participantes, das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
   3. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
   4. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
   5. Não serão aceitas propostas superiores a **R$ 213,00 (Duzentos e treze reais)**, preço este, fruto da médias aritimética das cotações efetuadas.
4. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada fase (habilitação e julgamento das propostas), contados da intimação do ato ou da lavratura de qualquer das atas, conforme caso, e dirigidos à Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer opinativo de forma fundamentada para submeter o julgamento à competência da Autoridade Superior.

**9.2.** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3.** Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**9.4.** Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

1. **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**
   1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações;
   2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.
   3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 15% do valor total proposto e declarado vencedor, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.
   4. Todas as despesas, decorrentes de contratações dos serviços ou fornecimento de material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados e associados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.
   5. A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
      1. **ADVERTÊNCIA** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
      2. **MULTA** – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços, será aplicada à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao item em que está englobado os serviços que ainda não foram realizados e que estiver em atraso.
      3. Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
      4. Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, que aqui as tem como transcritas e aplicáveis.
      5. As multas aplicados serão descontadas do valor a ser pago ao licitante.

**10.6.** Será cobrado taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

1. **DA FORMA DE PAGAMENTO:**
   1. O pagamento será realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o cumprimento pela **Contratada** de cada uma das etapas abaixo e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:
      1. 30% (trinta por cento) do valor após as provas objetivas, mediante apresentação do resultado das mesmas e 70% (setenta por cento), mediante apresentação do resultado e homologação;
      2. O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, constando à identificação do presente Processo Licitatório **(Tomada de Preços Nº 006/2019), Contrato nº xx/2019).**
      3. A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
   1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.
   2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
   3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.
   4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
   5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.
   6. O Foro de eleição é o da comarca de Araruama – RJ.
   7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 à 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
   8. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.
   9. Para prestar os serviços objeto deste Edital, a empresa ou entidade apresentará pessoas habilitadas para realizar os serviços a que se propõe, responsabilizando-se em quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a dar causa, inclusive nos bens utilizados. Esta responsabilidade alcança tanto danos causados ao Município como a terceiros.
   10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
   11. Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de referência e Tabela de Cargos.

**Anexo II** – Minuta do Contrato Administrativo.

**Anexo III** – Modelo Declaração cumprimento art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Anexo IV** – Modelo Declaração ME-EPP.

**Anexo V** – Modelo de declaração de comprovação da Idoneidade.

**Anexo VI** – Modelo para preenchimento de Proposta de preços.

Edital a disposição no site <http://www.araruama.rj.gov.br/>, demais informações aos interessados poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal, sita na Avenida John Kennedy, 120 – Araruama.

Araruama, 12 de março de 2019.

**Caio Benites Rangel**

**Presidente da Comissão Especial de Licitação**

## Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto, Nível Médio e Nível Superior, da Prefeitura Municipal de Araruama, no total de 1.868 (Mil, oitocentos e sessenta e oito) vagas, conforme Anexos I e II, com o fornecimento completo de recursos, materiais humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

1. **DA JUSTIFICATIVA**

A necessidade de cumprimento da Constituição Federal quando dispõe:

***“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:***[*(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm#art3)

***I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;***[*(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm#art3)

***II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;***[*(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm#art3)

***III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;****(...)*

De outra banda, torna-se de imperiosa necessidade à ocupação das vagas existentes, evidentemente por concurso, a fim de que não sofra na máquina administrativa, solução de continuidade das atividades atinentes à perfeita funcionabilidade do serviço público. Levando-se em consideração, também, que no período de 2017/2019 ocorreram 535 (quinhentas e trinta e cinco) exonerações; somente no ano que se inicia ocorreram 13 (treze) exonerações em áreas de significativa importância e necessidade para o município. Houveram também, no decorrer do período acima citado 76 (setenta e seis) licenças sem vencimentos; 173 (cento e setenta e três) readaptações por recomendações médicas, além das naturais aposentadorias por tempo de serviço, invalidez, e outras abraças por Lei, o que impõe, por consequência lógica, a realização do presente certame, visando a adequação às leis que regulam a matéria e atendendo o estabelecido na Lei Orgânica do Município, que versa:

***“Art. 18. A administração pública direta, indireta ou funcional de qualquer dos poderes do Município, obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também o seguinte:***

***I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros e estrangeiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;*** *(Redação dada pela ELOMA nº 01/2006)*

***II – A investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;***

***III – O prazo de validade de concurso público é de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;***

***IV – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos deve ser convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira; (...)”***

1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 - A Licitante Vencedora deverá apresentar atestados de **capacidade técnica** que comprovem a realização de Concurso Público **para 10.000 (Dez mil) inscritos**, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no órgão competente (CRA).

3.2 - Comprovação da EQUIPE TÉCNICA por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:

3.3 - Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica - pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, processamento e resultados finais do concurso público;

3.4 - Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

3.5 - Cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente. Admite-se, também, pré-contratos que formalizem disponibilidade profissional futura;

3.6 - Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, declarando fazer parte da equipe técnico-administrativa e responsabilizando-se pelas informações prestadas em seu currículo (mencionar do referido documento o nome da empresas e/ou instituição a qual faz parte).

3.7 Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na imediata desclassificação.

1. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Araruama – RJ.

1. **DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:**

5.1 - A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial e site Oficial do Município de Araruama, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos.

5.2 - A instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta dias) corridos. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao Concurso Público.

5.3 - O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Araruama, e comporá o edital de abertura.

5.4 - A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

1. **ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**:

6.1 - Definir, para elaboração do Edital;

1. Requisitos para efetuar as inscrições;
2. Procedimentos para as inscrições;
3. Provas e suas estruturas: cargos, nível, tipo de prova (Títulos, objetivas, físicas e práticas), conteúdo, nº de questões, valor em pontos, mínimos de habilitação e orientações para cada tipo de prova;
4. Avaliação profissional, para os cargos indicados, com suas respectivas orientações;
5. Procedimentos para impetrar recursos;
6. Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate;
7. Quadro de vagas por cargo especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes) e vagas para deficientes nos moldes da Lei.
8. Cronograma;
9. Datas, horários e locais para inscrição.
   1. - Receber da Prefeitura do Município de Araruama as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital e do Manual do Candidato;
   2. - Levantamento de recursos humanos e materiais (em nº quantitativos);
   3. - Elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições, cartazes e manual do candidato;
   4. - Providenciar a emissão de etiquetas para inscrição dos candidatos;
   5. - Identificar junto à Prefeitura do Município de Araruama o perfil e as atividades típicas de cada cargo, incluindo suas descrições;
   6. - Disponibilização de “Call Center”, na internet, onde os candidatos terão acesso ao “Fale Conosco” e “Chat” específico para dirimir possíveis dúvidas sobre o concurso.
   7. - Elaborar, analisar e reproduzir as provas, conforme programa, e critérios aprovados pela Comissão Organizadora;
   8. - Realizar as inscrições e disponibilizar Carta de Confirmação;
   9. - Aplicar e corrigir provas;
   10. - Responder aos recursos;
   11. - Levantar e analisar os resultados;
   12. - Manter as provas sobre sigilo absoluto;
   13. - Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo e/ou especialidade;
   14. - Elaborar Lista Final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo e/ou especialidade, distrito, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernados, e enviar à Contratante;
   15. - Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante;
   16. - Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação em cada cargo e/ou especialidade e distrito, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante;
   17. - Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital;
   18. - Relatório final, em mídia digital, contendo os seguintes elementos:
10. Edital
11. Contrato
12. Perfil dos Candidatos
13. Dados estatísticos sobre resultados das provas
14. Todas as listagens de candidatos aprovados, não aprovados e faltosos;
    1. - Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet;
    2. - Disponibilizar posto fixo no Município de Araruama para realização das inscrições;
    3. - Recrutar recursos humanos para recebimento e confirmação das inscrições;
    4. - Orientar, através de treinamento, o pessoal que irá receber as inscrições e atuarão na confirmação das inscrições;
    5. - Remeter aos postos o material necessário para inscrições;
    6. - Cadastrar os candidatos inscritos para as diversas etapas do certame;
    7. - Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova;
    8. - Selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras;
    9. - Constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato através do Manual do Candidato;
    10. - Analisar tecnicamente as questões de provas;
    11. - Fazer a revisão de português das questões;
    12. - Editorar as provas;
    13. - Imprimir e grampear as provas;
    14. - Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;
    15. - Ensacar (em malotes) os envelopes com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando, obrigatoriamente, o fechamento dos malotes com cadeados;
    16. - Preparar os locais para aplicação das provas que serão oferecidos pela Prefeitura do Município de Araruama;
    17. - Elaboração de:
15. Mapa geral de inscritos;
16. Listas de presença dos candidatos;
17. Cartão de respostas;
18. Controle de presentes/faltosos por local;
    1. - Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova;
    2. - Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;
    3. - Elaborar manual orientativo para todo o pessoal envolvido;
    4. - Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais e discuti-las;
    5. - Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização;
    6. - Preparar a pasta de execução para os coordenadores e executores;
    7. - Aplicar as provas;
    8. - O cartão resposta deverá conter, além da assinatura do candidato, as assinaturas de pelo menos 2 (dois) Fiscais de sala.
    9. - Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a sua realização;
    10. - Receber e examinar os recursos dos candidatos;
    11. - Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;
19. **ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**:
    1. - Nomear Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Concurso Público por servidores efetivos desta municipalidade, para atuar junto à empresa contratada;
    2. - Disponibilizar sem custos para a contratada, os locais para realização das provas;
    3. - Divulgar o concurso junto aos veículos de comunicação e imprensa oficial, com antecedência mínima de (15) quinze dias;
    4. - Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial;
    5. - Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;
    6. - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
    7. - Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante valor estipulado e reservado na conta bancária criada especificamente para acolhimento dos valores das inscrições, dentro do prazo estabelecido;
    8. - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
    9. - Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.
    10. - Competirá ainda ao Município de Araruama: Supervisionar a execução do contrato; aprovar o Edital e homologar o concurso
    11. - Cabe a CONTRATANTE realizar abertura de conta bancária específica para acolhimento dos recursos advindos das inscrições, sendo certo da obrigatoriedade de repassar na íntegra, os valores pertinentes às inscrições, o que ocorrerá, em até 48 (Quarenta e oito) horas, após à homologação do resultado final do Concurso Público, restando certo e de forma inquestionável que não compete absorver e nem se arbitrar ao município, nenhum valor superior ao arrecadado, fruto das inscrições.
20. **DAS INSCRIÇÕES**
21. - As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 30 (Trinta) dias corridos, podendo, entretanto, em razão da demanda, ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos, e serão realizadas por meio da internet, no endereço eletrônico da Empresa vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, como também em posto fixo no quadrante urbano, no horário de funcionamento de 09:00 às 18:00h, excetuando-se sábado, domingos e feriados se houverem, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição;

8.2 - Os valores da taxa de inscrição serão definidos através do próprio Certame Licitatório.

1. **DOS EDITAIS E PUBLICAÇÕES**
2. - Todos os editais deverão ser submetidos a apreciação da Contratante, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, em especial os relacionados à/ao:
3. Abertura das inscrições;
4. Convocação para todas as etapas do concurso;
5. Resultados finais das provas;
6. Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
7. Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;
8. Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
9. Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
10. Resultado final.

9.2 - Nos editais do concurso constarão expressamente o nome dos membros da banca examinadora, com a publicação ampla de todos os atos administrativos do certame.

9.3 - A contratada também fará as publicações aqui referidas no seu sítio eletrônico de acompanhamento do concurso

1. **DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

10.1 - Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

10.2 - Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão do Município de Araruama, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

10.3 - Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

10.4 - Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

1. **DAS ETAPAS**

11.1 - O concurso constará de provas objetivas e avaliação de títulos**,** sendo as mesmas realizadas no Município de Araruama – RJ.

11.2 - O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:

1. **Primeira Etapa - Provas objetivas** - Os concursos deverão conter **no mínimo** 50 (cinquenta) questões inéditas do tipo objetiva, elaboradas por banca examinadora que terá na composição, docentes ou técnicos com comprovada experiência na elaboração de concurso público.
2. **Segunda Etapa – Avaliação de títulos** – A avaliação de títulos terá caráter classificatório e abraçará apenas funções específicas posteriormente indicadas pela CONTRATANTE.

11.3 - No que tange as vagas destinadas a Guardas Municipais, objeto da Lei Complementar 147/2018, o processo seletivo será compreendido das seguintes etapas:

1. **Primeira Etapa – Provas objetivas** – Os concursos deverão conter **no mínimo** 50 (cinquenta) questões inéditas do tipo objetiva, elaboradas por banca examinadora que terá na composição, docentes ou técnicos com comprovada experiência na elaboração de concurso público.
2. **Segunda Etapa – Avaliação de capacidade física** –A avaliação de capacidade física terá caráter eliminatório e será atinente aos candidatos às vagas de Guarda Municipal.
3. **Terceira Etapa – Avaliação Psicotécnica** – A avaliação psicotécnica terá caráter eliminatório.

11.4 - A Licitante Vencedora deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e dos procedimentos.

11.5 - Os horários para aplicação das provas serão estabelecidos pela empresa Contratada, com antecedência necessária e ampla divulgação, pelos meios de comunicação, devendo passar, obrigatoriamente, pelo conhecimento e aprovação da Comissão Organizadora.

1. **DAS PROVAS OBJETIVAS**

12.1 - As provas objetivas serão realizadas para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca examinadora, previamente designada pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

12.2 - As provas objetivas deverão ter **no mínimo** 50 (cinquenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada.

12.3 - A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicados no formulário de inscrição**.**

12.4 - Os membros da banca devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

12.5 - As questões elaboradas poderão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo, quando se julgar necessário.

12.6 - As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

12.7 - O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

12.8 - O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, 11 (onze) pontos.

12.9 - Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

12.10 - A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

12.11 - Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo sob as penas da Lei.

12.12 - Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e do Município de Araruama e em jornais oficiais.

1. **DO PESSOAL**

13.1 - Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

13.2 - A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

13.3 - Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

13.4 - A contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

13.5 - Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala;

13.6 - 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;

13.7 - Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;

13.8 - Fiscais em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;

13.9 - 01 (um) médico para cada local de prova;

13.10 - Serventes em número suficiente para cada local de prova;

13.11 - Seguranças em número suficiente para cada local de prova;

13.12 - 01 (um) coordenador por local de prova;

13.13 - 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação;

13.14 - Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

13.15 - O Município de Araruama se reserva o direito de avaliar o currículo de cada membro proposto pela licitante, aceitando-o(s) ou não, total ou parcialmente, devendo a contratada apresentar lista nominativa destes profissionais.

13.16 - Caso não haja aceitação dos membros acima indicados, total ou parcialmente, a contratada deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias. Havendo aceite, os nomes dos membros deverão ser divulgados no sítio institucional da licitante vencedora.

13.17 - Todas despesas oriundas da realização do Concurso Público, correrão única e exclusivamente, a cargo da Empresa Contratada, sendo certo ainda, que inexistem vínculos de qualquer natureza com o Município, salvo os advindos do Contrato.

1. **DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA**

14.1 - As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

14.2 - Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

14.3 - O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, devendo a filmagem ser arquivada na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

14.4 - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

14.5 - Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

14.6 - A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

14.7 - A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

14.8 - O Município de Araruama poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

1. **DO CRONOGRAMA**

O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

1. **DO ATENDIMENTO E GARANTIA AOS CANDIDATOS**

16.1 - Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do concurso;

16.2 - A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, fax, telefone (call center), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos;

16.3 - Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

16.4 - A contratada deverá encaminhar cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo correspondente.

16.5 - Os cartões deverão ser encaminhados por meio dos correios e a comunicação da remessa deve ser por e-mail, caso conste na ficha de inscrição.

16.6 - Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o subitem 16.4.

16.7 - Será garantido o direito à mulher de proceder à amamentação, com lactante de até seis meses, em espaço adequado com uma acompanhante, que permanecerá com a criança durante a feitura da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação seja compensado durante a realização da prova em igual período;

16.8 - Deverá ser mantida a garantia de tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos, pessoas e prazos necessários à realização das provas, prorrogando-se o tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso;

1. **DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS**

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

1. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 - A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

18.2 - A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da Contratada ou no local de sua representação.

18.3 - As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com o Município de Araruama.

1. **DOS RESULTADOS**

19.1 - Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao Município de Araruama as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

1. Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
2. Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
3. Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
4. Listas individuais dos portadores de deficiência e habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
5. Listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
6. Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
7. Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

19.2 - Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de **inscrição, RG e/ou CPF,** deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do Município de Araruama, o que se dará através de link direcionando ao site da Contratada.

1. **DO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação, objeto deste Termo de Referência, será através de TÉCNICA E PREÇO.

1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, caso necessário, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses, na forma do disposto na Lei nº. 8.666/93.

1. **DO PAGAMENTO**

22.1 – O pagamento será efetuado, por crédito bancário ou emissão de cheque, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura, sob as condições previstas no cronograma de pagamento abaixo:

22.1.1 - 1ª Parcela – Pagamento de 30% 48 (Quarenta e oito) horas após a entrega dos resultados das provas objetivas.

22.1.2 - 2ª Parcela – Pagamento de 70% 48 (Quarenta e oito) horas após à homologação do resultado final dos candidatos aprovados e classificados.

22.2 – O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento, após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas

Araruama – Rj, 28 de Fevereiro de 2019.

***Martha Pavão***

*Secretária Municipal de Administração*

*Mat. 9950469*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUADRO DE VAGAS** | | |
| **CARGOS** | **NÍVEL DE ESCOLARIDADE** | **VAGAS** |
| **Artífice Especializado** | Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série) | 4 |
| **Assistente Social** | Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe | 23 |
| **Auxiliar de Disciplina** | Ensino Fundamental Completo | 50 |
| **Biólogo** | Ensino Superior Completo em Biologia e Registro no Conselho de Classe | 2 |
| **Coveiro** | Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série) | 10 |
| **Cuidador** | Ensino Médio Completo e Curso de Especialização na área | 3 |
| **Dentista** | Ensino Superior em Odontologia, com comprovação na especialidade de atuação e Registro no Conselho de Classe | 12 |
| **Enfermeiro** | Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de classe | 67 |
| **Engenheiro Civil** | Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho de classe | 1 |
| **Farmacêutico** | Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de classe | 14 |
| **Fonoaudiólogo** | Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de classe | 5 |
| **Instrumentador Cirúrgico** | Ensino Médio Completo e curso técnico específico na área reconhecido pelo Governo Federal | 4 |
| **Maqueiro** | Ensino Fundamental Completo | 7 |
| **Médico Anestesista** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 4 |
| **Médico Angiologista** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 3 |
| **Médico Cardiologista** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 10 |
| **Médico Cirurgião** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 2 |
| **Médico Clínico Geral** | Ensino Superior Completo em Medicina, e Registro no Conselho de Classe | 54 |
| **Médico Dermatologista** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 2 |
| **Médico Endocrinologista** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 2 |
| **Médico Ginecologista** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 7 |
| **Médico Neurologista** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 7 |
| **Médico Obstetra** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 9 |
| **Médico Oftalmologista** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 2 |
| **Médico Ortopedista** | Ensino Superior Completo Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 7 |
| **Médico Otorrinolaringologista** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 2 |
| **Médico Pediatra** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 25 |
| **Médico Pneumologista** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 2 |
| **Médico Psiquiatra** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 3 |
| **Médico Reumatologista** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 2 |
| **Médico Urologista** | Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho de Classe | 2 |
| **Médico Veterinário** | Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe | 2 |
| **Merendeira** | Ensino Fundamental Incompleto | 100 |
| **Monitor de Transporte Escolar** | Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série) | 25 |
| **Motorista** | Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série) e Carteira Nacional de habilitação "B" ou "C" ou "D" ou "E" | 21 |
| **Motorista Categoria "B"** | Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série) e Carteira Nacional de habilitação "B" | 3 |
| **Motorista Categoria "D"** | Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série) e Carteira Nacional de habilitação "D" | 26 |
| **Nutricionista** | Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe | 9 |
| **Oficial Administrativo I** | Ensino Médio Completo e conhecimento de Informática | 147 |
| **Orientador Pedagógico (31)** | Ensino Superior com graduação em Pedagogia com habilitação específica para o cargo que concorre ou Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área com duração mínima de 360 horas e, ainda, 2 (dois) anos de efetivo exercício docente (Art. 67§1º Lei 9.394/96,LDB) | 22 |
| **Orientador Educacional (31)** | Ensino Superior com graduação em Pedagogia com habilitação específica para o cargo que concorre ou Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área com duração mínima de 360 horas e, ainda, 2 (dois) anos de efetivo exercício docente (Art. 67§1º Lei 9.394/96,LDB) | 25 |
| **Orientador Social** | Ensino Superior Completo em Serviço Social ou Psicologia e Registro no Conselho de Classe | 3 |
| **Pedagogo** | Ensino Superior Completo em Pedagogia | 4 |
| **Prof. I 31 Grdp 25h** | Ensino Superior Completo, Licenciatura plena na área a que concorre | 271 |
| **Prof. II 01 Mag 25h** | Ensino Médio na modalidade Normal/Formação de Professores ou Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Docência para as séries iniciais do Ensino Fundamental, em instituição reconhecida pelo MEC | 530 |
| **Psicólogo** | Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe | 10 |
| **Secretário Escolar** | Ensino Médio Completo e Curso de Secretariado escolar reconhecido pelo MEC | 12 |
| **Técnico em Raio X** | Ensino Médio Completo e curso técnico específico na área | 2 |
| **Técnico em Higiene Dental** | Ensino Médio Completo e curso específico na área | 9 |
| **Técnico em Enfermagem** | Ensino Médio Completo e curso específico na área e Registro no Conselho de Classe | 100 |
| **Técnico em Laboratório** | Ensino Médio Completo e curso técnico específico na área | 6 |
| **Terapeuta Ocupacional** | Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão | 4 |
| **Vigia** | Ensino Fundamental Incompleto | 90 |
| **Guarda Civil** | Ensino Médio Completo | 100 |
| **TOTAL GERAL** | | 1868 |
|  |  |  |
| ***Martha Pavão*** | |  |
| *Secretária Municipal de Administração*  *Mat. 9950469* | |  |

**Anexo II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2019,** celebrado entre o Município de Araruama, como Contratante, e a firma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como Contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n°120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n° 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta, e, de outro lado, a sociedade empresária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 006/2019, realizada através do procedimento administrativo n.º 45211/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **Cláusula Primeira** – A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços especializados de planejamentos, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto, Nível Médio e Nível Superior, da Prefeitura Municipal da Araruama, no total de 1868 (Hum mil oitocentos e sessenta e oito) vagas, conforme Anexos I e II, com o fornecimento completo de recursos, materiais humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.
2. **Cláusula Segunda** –O preço total ajustado para o presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), considerando-se o total de \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_) inscrições, o que resulta no valor unitário de R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** –O valor acima descritoserá pago no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas e mediante a exibição da nota fiscal respectiva, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

A - 30% (trinta por cento) do valor após as provas objetivas, mediante apresentação do resultado das mesmas e 70% (setenta por cento), mediante apresentação do resultado e homologação;

**Parágrafo Segundo** – A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Sobre o valor contratado, poderá incidir as reduções previstas no edital.

**Parágrafo Quarto** – Sobre o valor proposto não haverá acréscimos, nem reajuste.

**Parágrafo Quinto** – As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta do licitante vencedor, referente àqueles que cabe a ela executar.

1. **Cláusula Terceira** – O presente contrato terá vigência de 04 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, devendo a **Contratada** observar o cumprimento dos prazos atinentes a prestação dos serviços que lhe cabe, na forma contida no anexo I do edital de licitação, e complementado na cláusula sétima deste contrato.
2. **Cláusula Quarta** – A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
3. – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
4. – Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que estiverem em atraso;
5. – Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
6. – Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** –A multa poderá ser descontada do valor a pagar para a **Contratada.**

1. **Cláusula Quinta** – As despesas serão cobertas pela arrecadação das inscrições pagas pelos próprios candidatos, em conta bancária a ser indicada pelo município;
2. **Cláusula Sexta** – A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1. **Cláusula Sétima** –O prazo para execução total dos serviços, objeto desta licitação é de 04 meses, a partir da assinatura do contrato. Observar-se-á o seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 10 dias para elaboração de edital; 30 dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 20 dias para publicação do edital final de homologação do concurso, contados do encerramento da fase de aplicação das provas.
2. **Cláusula Oitava** – Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo único** – A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as conseqüências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

1. **Cláusula Nona** – Compete a **CONTRATADA** cumprir o disposto neste edital e seus Anexos, e ainda no seguinte:
2. obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando- os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o edital;
4. refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**;
5. manter sigilo absoluto do conteúdo das provas e dos critérios de avaliação;
6. utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;
7. agir com ética e honestidade.
8. **Cláusula Décima** – Compete à **CONTRATANTE:**
9. cumprir as obrigações previstas no Tomada de Preços nº 006/2019 e seus Anexos;
10. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;
11. fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
12. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
13. **Cláusula Décima Primeira** – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Tomada de Preços n. 006/2019.
14. **Cláusula Décima Segunda** – O Foro de eleição é o da Comarca de Araruama – RJ.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Araruama, \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **LÍVIA BELLO**  Prefeita | **CONTRATADA** |

|  |  |
| --- | --- |
| **TESTEMUNHAS:** | |
| 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

**ANEXO III**

**DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_(nome da firma)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**\*** )

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal

(nome e assinatura)

(com carimbo da empresa)

**A N E X O IV**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019**

**\_\_\_**(nome da firma)**\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa

### (Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 – documentação)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Tomada de Preços n.º 006/2019 do Município de Araruama - RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações, de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos ou supervenientes de sua habilitação.

......................................................................................

(local e data)

......................................................................................

(representante legal)

Observação:

*A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

### (Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 – documentação)

**ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

**MODELO DE PROPOSTA**

Empresa Proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamentos, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto, Nível Médio e Nível Superior, da Prefeitura Municipal da Araruama, no total de 1868 (Hum mil oitocentos e sessenta e oito) vagas, conforme Anexos I e II, com o fornecimento completo de recursos, materiais humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

**2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para o Município de Araruama – RJ, no procedimento licitatório modalidade de Tomada de Preços nº 006/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR POR EXTENSO** |
| 01 | Ensino Fundamental |  |  |
| 02 | Ensino Médio Completo |  |  |
| 03 | Ensino Superior Completo |  |  |
| Valor médio | (IEF+IEM+IES)/3 |  |  |

Declaro que estamos de acordo com as condições do edital de licitação supra.

**3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – **DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura do Representante Legal

### (Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 03 – proposta)